DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 CASTRO, 27 DE OUTUBRO DE 2026 • 3504 • 34 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 4395 de 26 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Castro-PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. A Política de Educação em Tempo Integral, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovada pela Lei nº 4.220/2025, passa a vigorar conforme as disposições do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A atualização da Política de Educação em Tempo Integral atende à determinação do artigo 28 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, do Ministério da Educação - Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 26 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
27/10/2026 13:34:35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1edbddaed9062

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

CASTRO - 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

Política de Educação em Tempo Integral

1- INTRODUÇÃO

O município de Castro, localizado no Estado do Paraná, considera-se a "Cidade Mãe do Paraná". Foi o primeiro município instituído na Província do Estado, em 1857. Alguns anos depois, em 1894, tornou-se a Capital Paranaense por 3 meses, durante a Revolução Federalista. A cidade surgiu com o movimento do Tropeirismo. Os pioneiros que formaram a cidade de Castro eram de famílias descendentes de tropeiros da região. Essas famílias receberam influências de índios e também de africanos e seus respectivos descendentes que vieram habitar os Campos Gerais, bem como de seus mestiços, como caboclos e mulatos.

Em 1855, chegaram ao município imigrantes alemães e poloneses, em 1911, chegaram os primeiros neerlandeses, em 1951 famílias holandesas e 1958 chegaram os japoneses, sendo que esses imigrantes fundaram colônias próprias de cada cultura e impulsionam a economia do município.

A economia do município de Castro, baseia-se na atividade agropecuária. É considerado um dos maiores produtores do Estado e uma das principais bacias leiteiras do Brasil, em produtividade e qualidade genética. A cidade também se destaca na exploração mineral, com a extração de calcário e talco, e na indústria gráfica, moveleira, alimentícia e de pincéis.

A população da cidade de Castro ultrapassa de 73.044 pessoas, segundo Censo de 2022. Sua área é de aproximadamente 2.531.506 km². Situa-se no 1º Planalto, estando a 988 metros acima do nível do mar. A distância de Curitiba é de 159 km (Capital do Estado).

A Secretaria Municipal de Educação de Castro/PR, situada na rua Marechal Deodoro, nº 348, na Vila Rio Branco, tem a seguinte organização: no comando da pasta temos a Secretária Municipal de Educação e diretamente ligada a ela estão as Referências dos Eixos Administrativo, Financeiro, Documentação e Estrutura Escolar, Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Assessoria Educacional, Currículo e Formação Continuada , Apoio à Inclusão, Acompanhamento e Intervenção Pedagógica e Avaliação e Desempenho. Cada referência possui departamentos vinculados à mesma, no intuito de melhor distribuição das especificidades de cada uma, visando o desenvolvimento das atividades, com padrão de qualidade para toda a rede municipal, que oferta as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

seguintes etapas e modalidades de ensino: Educação Infantil – Creche (integral) e Pré Escolar (parcial e integral); Ensino Fundamental - Anos Iniciais (parcial e integral), Classe Especial D.I. , Educação de Jovens e Adultos - EJA Fase I, AEE complementar e suplementar para alunos da Educação Especial, totalizando 8.450 estudantes.

A proposta de iniciar a implantação da Educação em Tempo Integral nas escolas municipais teve início em 2010, com a primeira oferta apenas em uma unidade de ensino fundamental – anos iniciais - ampliando posteriormente para mais 4 escolas. Na Educação Infantil, desde a criação dos Centros Municipais de Educação Infantil, estes já funcionavam com a oferta do tempo integral. Apenas nas escolas que ofertam também a educação infantil é que estas são em tempo parcial, e em um CMEI há o atendimento em tempo parcial para os alunos de pré-escola que utilizam o transporte escolar. Diante do diagnóstico do município de Castro - Paraná, referente à meta 6 do Plano Nacional de Educação, evidenciamos que atualmente a rede municipal atende 48,7% das escolas, num total de 46,5% de matrículas na Educação de Tempo Integral.

A cada gestão escolar, aproximadamente 3 a 5 anos, o Projeto Político Pedagógico de cada escola é revisto e atualizado pela equipe e comunidade escolar, visando as necessidades apresentadas. Na documentação da escola também consta a Matriz Curricular com a organização dos tempos, espaços e atividades aprovadas pela SEED. Com a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral (ETI), as Portarias nº 1.495/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e a nº 2.036/2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação, e a Instrução normativa conjunta N.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que orienta quanto aos procedimentos para a implantação e/ou regulamentação da oferta da educação em tempo integral em turno único e atividades de ampliação de jornada escolar nos anos iniciais do ensino fundamental nas unidades de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná. houve a necessidade de regulamentar e adequar a Política de Educação Integral em Tempo Integral da rede municipal de ensino.

A oferta da Educação em Tempo Integral na rede constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do estudante nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, exercendo protagonismo em suas diferentes experiências, tanto no espaço escolar quanto em outros de sua vivência, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a educação infantil, até o 5º(quinto) ano do ensino fundamental.

Ampliar o tempo de permanência na escola, com uma proposta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

pedagógica bem elaborada, atendendo a demandas do Século XXI e articulada com as necessidades da comunidade atendida pela mesma, pode garantir um avanço significativo para a diminuição das desigualdades educacionais e, consequentemente, para a democratização das oportunidades de aprendizagem, de forma a garantir o direito à aprendizagem e o pleno desenvolvimento de cada estudante.

Para atender às novas demandas trazidas para a educação, a proposta de educação integral precisa ter caráter inclusivo reconhecendo a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustentar na construção da pertinência do projeto educativo para todos e cada um. Outra demanda importante é a sustentabilidade, exigindo o comprometimento com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica. Outro tema que deve permear todas as ações é a equidade, pois falar em qualidade da educação exige o reconhecimento quanto ao direito de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condições fundamentais para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

2- CONTEXTUALIZAÇÃO

Quando se trata da implementação de uma política pública de educação, torna-se necessário olhar para alguns dados e índices educacionais. O município de Castro, de acordo com o censo demográfico, IBGE 2010, apresenta como Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de 0,703, considerado um índice alto.

No que se refere ao nível socioeconômico dos estudantes, segundo dados do INEP, conforme SAEB 2023, temos como Indicador de Nível Socioeconômico (INSE) a média ponderada de 5,22, com maior concentração de estudantes nos níveis 5 e 6.

Com relação à aprendizagem, a rede vem apresentando os seguintes resultados:

2.1 - Índice de Fluência Leitora - Avaliação aplicada nas turmas de 2º ano da rede municipal.

- IFL 2025 Município - 7,1
- IFL 2025 NRE - 7,3
- IFL 2025 Estado - 7,1

2.2 - Prova Paraná Mais - 2º ano:

Outro índice importante é o nível de proficiência trazido pela **PROVA PARANÁ MAIS,** que avaliou alunos do 2º ano, onde obtivemos os seguintes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

resultados, com considerável avanço:

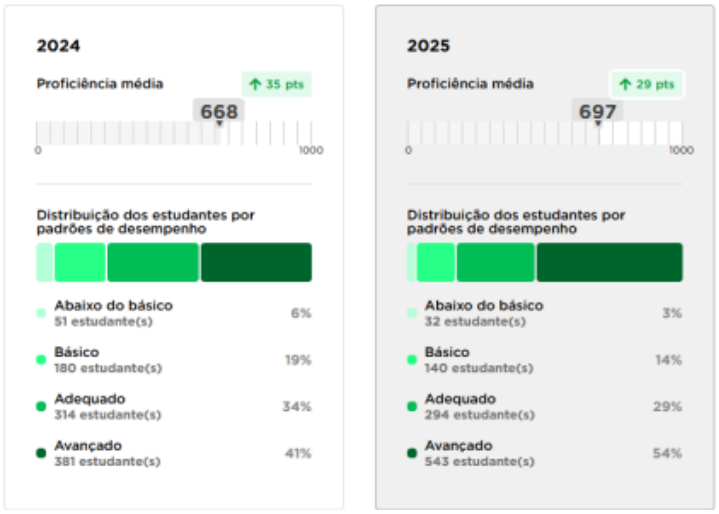

Língua Portuguesa - 2º Ano

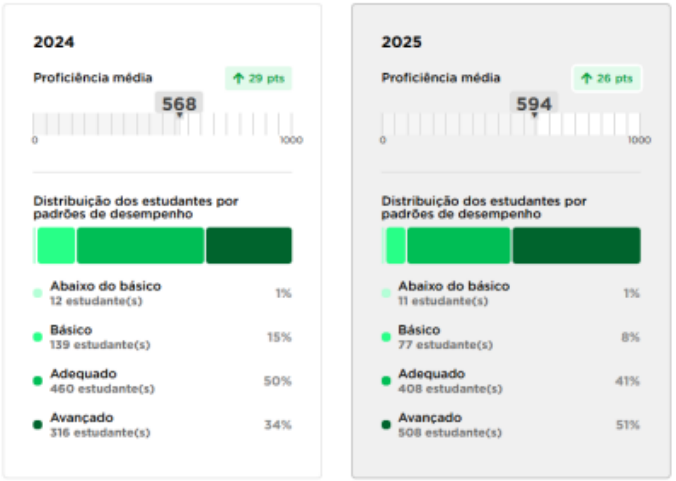

Matemática - 2º Ano

Segundo dados divulgados recentemente pelo MEC, quanto à alfabetização ao final do 2º Ano, pautados nos dados da Prova Paraná Mais, nossa rede apresentou o índice de 85, sendo um resultado satisfatório, pois superamos a meta 76 de alfabetização.

2.3 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

	2019	2021	2023
Matemática	259	248	264
Língua	238	235	241
Nota	7,2	7,0	7,4
Fluxo	0,99	0,99	1,00
IDEB	**7,2**	**6,9**	**7,4**

A rede vinha apresentando uma crescente nos resultados de aprendizagem, ultrapassando as metas projetadas. Em 2021 houve uma pequena queda que a possível causa foi consequência da pandemia causada pela COVID, que exigiu o isolamento e depois o distanciamento social. Tomando por base 2019, o município não somente recuperou como também avançou no resultado de 2023.

2.4- Prova Paraná e Prova Paraná Mais 5º ano

A Prova Paraná, aplicada nas turmas de 5º ano, nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, tem sido um instrumento de diagnóstico potente para que ocorram as intervenções necessárias no decorrer do ano letivo.

O nível de proficiência trazido pela **Prova Paraná Mais,** ao final de 2025, o 5º ano da rede apresentou os seguintes resultados:

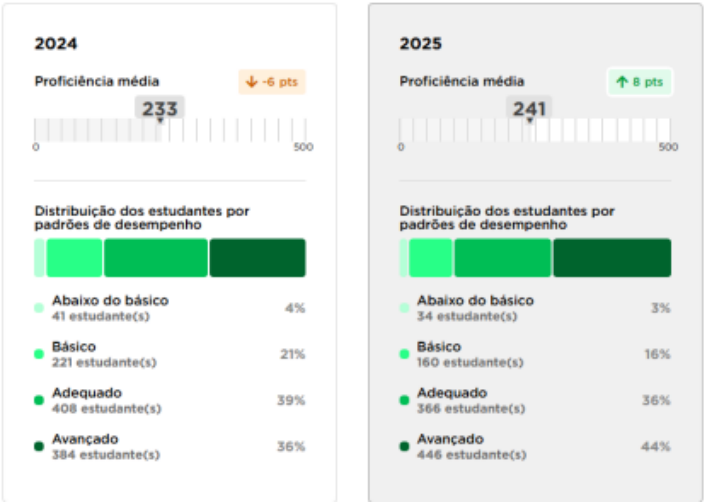

Língua Portuguesa - 5º Ano

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

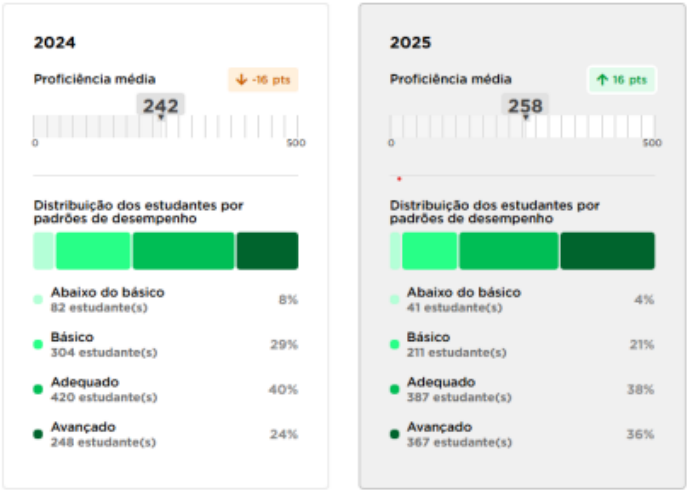

Matemática - 5º Ano

Embora os resultados estejam melhorando, quando pensamos em todos aprendendo o que lhe é de direito para o ano em que se encontra matriculado, temos desafios a serem superados para garantia da equidade.

Diante disto, a política de Educação em Tempo Integral na rede municipal terá como objetivos:

I. garantir um currículo escolar articulado pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, através de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

II. assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, através da ampliação do tempo e das oportunidades educativas;

III. contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;

IV. proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

V. contribuir para a redução da evasão e da reprovação, mediante ações pedagógicas que possibilitem aos estudantes o reconhecimento e desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

VI. promover a cultura da paz e não violência no cotidiano escolar, bem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

como minimizar os impactos da vulnerabilidade social;

VII. promover a articulação entre a Unidade de ensino, as famílias e a comunidade, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo.

3. FUNDAMENTOS TEÓRICOS E LEGAIS

Para embasar a oferta da Educação em Tempo Integral na rede municipal é necessário explicitar os pressupostos e concepções que pautaram esta proposta.

3.1 - Concepção de Educação integral em tempo integral

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece que a educação básica no Brasil deve promover o desenvolvimento humano global dos estudantes, para que sejam capazes de construir uma sociedade mais justa, democrática, inclusiva, sustentável e solidária. Uma proposta orientada por uma concepção de educação integral, cujo pressuposto é o apoio ao desenvolvimento do ser humano em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural.

A educação integral em tempo integral pode ser vista sob dois aspectos: como concepção e como processo pedagógico. Como concepção, visa à formação humana em suas múltiplas dimensões. Em outras palavras, não é possível educar sem reconhecer que os sujeitos se constituem a partir de sua integralidade afetiva, cognitiva, física, social, histórica, ética, estética, que, pela complexidade das relações que se estabelecem entre todos os elementos que coabitam a Terra, dialoga amplamente com as dimensões ambientais e planetárias, em um novo desenho das relações humanas e sociais. Vista dessa forma, a Educação requer que estejam integrados e sejam ampliados, de forma qualitativa, espaços, tempos e oportunidades educacionais.

Como processo pedagógico, a educação integral em tempo integral prevê práticas não dicotomizadas, que reconhecem a importância dos saberes formais e não formais, a construção de relações democráticas entre pessoas e grupos, imprescindíveis à formação humana, valorizam os saberes prévios, as múltiplas diferenças e semelhanças e fazem de todos nós sujeitos históricos e sociais.

A implementação da Educação em Tempo Integral, conforme determina a BNCC, é um passo significativo para uma formação plena e equânime de todos os estudantes nos diferentes territórios, fortalecendo a centralidade dos sujeitos, o reconhecimento e a valorização da diversidade; a compreensão da cidade como território educativo; o reconhecimento de novos saberes e novos educadores e a percepção das múltiplas dimensões do tempo e da necessidade de uma gestão democrática da Educação Integral.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

O olhar para o currículo é muito mais que pensar apenas no cognitivo, mas olhar para a sensibilidade humana, é importante que a escola/CMEI tenha sentido para o sujeito, pois este precisa fazer a reconexão com a experiência humana, corpo e mente.

Na educação integral, o currículo, as áreas do conhecimento, o território e as experiências dos estudantes, estão totalmente articuladas uma à outra. Para o desenvolvimento integral do estudante, cada comunidade deve conhecer suas realidades, dificuldades e vulnerabilidades. A escola precisa trazer, sem fugir do currículo, atividades atrativas, as quais valorizam seu território, para que todos sintam a questão de pertencimento, bem como a pluralidade cultural, respeitando todas as dimensões, buscando estratégias diferenciadas, dando significado ao currículo vivo, o qual possa equilibrar: desenvolvimento cognitivo e desenvolvimento social.

Existem vários desafios na educação, contudo há necessidade de promover a aprendizagem integral.

A avaliação precisa ser multidimensional, social, cultural, físico e intelectual e auto avaliação com foco na qualidade. Os currículos precisam articular: saberes, conhecimentos, arte, memória, imaginação, corporeidade, ética, trabalho, valores, sentimentos, expectativas, desejos, princípios...sendo processual na sua integralidade.

A educação acontece ao longo de toda a vida, por isso é importante promover experiências ricas e desafiadoras.

Em relação aos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem, cada escola organiza grupos de alunos para realizar atendimento de recomposição de aprendizagem, conforme suas dificuldades: matemática, leitura e compreensão, etc.. Quanto à desigualdade racial, a secretaria de educação, está sensibilizando e formando as equipes gestoras e professores através de cursos, encontros com palestras e compartilhamento de ideias para que essa equipe promova momentos de conscientização nas suas escolas.

3.2 - Princípios da Política Municipal de Educação Integral em tempo integral

A Portaria nº 2036/2023 do Ministério da Educação define princípios do Programa Escola em Tempo Integral, que nortearão o trabalho na rede municipal. São eles:

I - reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

II - qualidade socialmente referenciada da escola;

III - reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

IV - reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

V - visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

VI - indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

VII - reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VIII - integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

IX - integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;

X - integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

XI - intencionalidade da promoção da equidade educacional;

XII - reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio - com as modalidades Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

3.3 – De acordo com a Portaria 2036/2023 são diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral em seu Art. 4º:

I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;

X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII - o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;

XIV - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XV - a oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

XVI - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XVII - a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

XVIII - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e XIX - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

§ 1º Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

§ 2º A ampliação da jornada nas escolas e sistemas de ensino não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de que trata o inciso XVI do caput. § 3º Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de tempo integral, a secretaria de educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica - Inse/Inep, o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

4. DAS DIMENSÕES DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

O processo de construção da Política de Educação em Tempo Integral, está fundamentado pelas Diretrizes Nacionais de Educação Integral em Tempo Integral (Resolução CNE/CEB 7/2025) para que sejam alcançados resultados efetivos de melhoria da qualidade e da equidade da educação.Para assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, nosso sistema de ensino e as escolas deverão observar as orientações específicas desta Resolução considerando seis dimensões estratégicas:

4.1 Acesso e Permanência com Equidade

A expansão deve ser pautada por indicadores de desigualdade social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e assegurando o acesso inclusivo, sem mecanismos de seleção, com desagregação de dados por raça/cor, gênero, nível socioeconômico e deficiência.

Na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, o sistema de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

ensino e as escolas devem desenvolver estratégias e ações específicas que assegurem o acesso e permanência de todos, com equidade, qualidade e respeito à diversidade.

Na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade, compete ao sistema de ensino:

I - realizar a análise contínua da equidade educacional na rede de ensino na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral;

II - definir e implementar critérios objetivos:

a) que garantam a compatibilidade entre a ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral e a manutenção, expansão e qualidade da oferta da Educação Escolar Indígena, da Educação Escolar no Campo, da Educação Escolar Quilombola e da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

b) para a tomada de decisão a respeito da expansão da Educação Integral em Tempo Integral, considerando a necessária articulação com a garantia da oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, bem como da Educação Profissional e Tecnológica - EPT;

c) para a expansão de matrículas na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola, respeitadas a consulta pública informada às comunidades e as diretrizes curriculares específicas destas modalidades, e considerando, sempre que possível, a proporção das matrículas conforme perfil demográfico da população local;

d) para assegurar o acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas de Educação Integral, sem quaisquer estratégias e mecanismos de seleção que possam caracterizar a violação do direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

e) para priorizar a expansão de matrículas em tempo integral em territórios e escolas com maior vulnerabilidade social, e que busquem favorecer o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico dos estudantes da Educação Básica no território.

III - definir e implementar:

a) estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral ao longo das etapas da Educação Básica, com atenção especial às transições entre Educação Infantil, anos iniciaisdo Ensino Fundamental;

b) ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão que envolvam a atuação de professores, das equipes gestoras e dos órgãos centrais de gestão do sistema de ensino;

c) protocolos para a atuação intersetorial, integrando ações de política educacional às políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho, promovendo permanência escolar;

d) estratégias para que todas as escolas realizem ações permanentes que promovam melhoria do clima e da convivência escolar, da prevenção e superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+.

IV - garantir que todas as decisões de expansão da jornada em tempo integral estejam fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar.

A análise contínua da equidade educacional de que trata deve ser feita mediante coleta e sistematização de informações sobre a distribuição das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

matrículas em tempo integral em articulação com informações a respeito de raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica.

Nos limites estabelecidos pela legislação vigente, as informações produzidas nos processos de avaliação e coleta deverão ser divulgadas de forma ativa, de modo a assegurar a transparência pública e o acompanhamento pela sociedade civil organizada e pelos órgãos de controle.

Na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade, compete às escolas:

I - monitorar indicadores de frequência, risco de abandono e evasão escolar, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral;

II - promover ações de prevenção à infrequência, à evasão e ao abandono escolar, incluindo estratégias de busca ativa, com diálogo permanente com as famílias;

III - articular-se com serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho, presentes no seu território para apoiar a permanência e o sucesso escolar;

IV - articular-se com organizações da sociedade civil, coletivos e associações locais em estratégias compartilhadas de apoio à permanência e ao sucesso escolar;

V - comunicar e demandar apoio técnico às instâncias regionais de gestão e secretarias de educação para assegurar acesso e permanência dos educandos na escola;

VI - desenvolver ações para melhoria do clima e convivência escolar e para prevenção e a superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+;

VII - revisar continuamente seu Projeto Político-Pedagógico - PPP, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral, na perspectiva de assegurar o exercício do conjunto dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;

VIII - criar canais permanentes de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no projeto pedagógico, ações culturais e estratégias de apoio ao desenvolvimento integral dos educandos, inclusive por meio de ações formativas.

4.2 Gestão Democrática

É necessária a existência de uma instância regulamentada para o acompanhamento contínuo da implementação e a apresentação anual de um relatório de monitoramento aos respectivos Conselhos de Educação.

Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete ao sistema de ensino:

I - garantir instância regulamentada, vinculada à educação, responsável pelo acompanhamento contínuo de sua implementação e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento;

II - assegurar consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais, com vistas à adequação da política às necessidades das populações atendidas nas diferentes modalidades da Educação Básica e às características e especificidades dos territórios;

III - definir e monitorar objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

ampliação do acesso, a garantia da permanência, e a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as desigualdades intraescolares e entre escolas;
IV - elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para que o transporte e alimentação escolar atendam às necessidades dos educandos da Educação Integral em Tempo Integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;
V - elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado - AEE atenda às necessidades e singularidades dos educandos com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
VI - promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, com a criação, ampliação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência, com atenção à sustentabilidade socioambiental e às mudanças climáticas;
VII - implementar práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva, uso consciente dos recursos naturais e adoção de materiais e insumos escolares ecologicamente adequados;
VIII - definir e implementar parâmetros para a composição das turmas, evitando superlotação e assegurando condições adequadas de ensino;
IX - promover a contratação e alocação de número necessário de profissionais da educação para a efetiva implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
X - definir e implementar estratégias, metodologias e protocolos de apoio para a melhoria da gestão escolar na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral;
XI - elaborar e apresentar anualmente ao respectivo conselho de educação relatório de monitoramento da política de Educação Integral.
Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete às escolas:
I - realizar escuta qualificada junto à comunidade escolar para identificar demandas, avaliar a implementação e fortalecer a participação no planejamento da Educação Integral em Tempo Integral na unidade educacional;
II - estabelecer e monitorar indicadores próprios para acompanhar o processo de implementação e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
III - revisar periodicamente, com participação da comunidade, o PPP, à luz dos dados de monitoramento e da concepção de Educação Integral;
IV - identificar demandas relacionadas a transporte e alimentação escolar e colaborar com a secretaria de educação para o atendimento adequado;
V - identificar necessidades de infraestrutura e de pessoal, articulando-se com a secretaria de educação para seu atendimento;
VI - garantir o AEE aos educandos que dele necessitem, em articulação com o sistema de ensino;
VII - contemplar, nas práticas de gestão escolar, as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica;
VIII - apoiar os profissionais da escola na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando recursos e oportunidades de formação continuada em serviço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

IX - adotar práticas de sustentabilidade ambiental no cotidiano escolar, promovendo consumo consciente, reutilização e redução de desperdícios;
X - planejar as atividades em finais de semana, de modo a favorecer a participação familiar e comunitária e o fortalecimento dos vínculos e convivência;
XI - executar com responsabilidade os recursos financeiros descentralizados priorizando ações pedagógicas e de melhoria da infraestrutura física e pedagógica;
XII - promover a escuta ativa dos estudantes em decisões pedagógicas e organizacionais, incentivando a formação de grêmios, conselhos mirins ou outras instâncias participativas, envolvendo-os, com mediação pedagógica, na gestão dos tempos e espaços da escola.

4.3 Articulação Intersetorial e Integração com Territórios e Comunidades

A escola deve integrar-se às políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, promovendo a articulação com o território e deve estar garantido o direito à consulta prévia, livre e esclarecida para povos indígenas e comunidades quilombolas.

Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades, compete ao sistema de ensino:
I - desenvolver estratégias para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;
II - identificar e mapear oportunidades e serviços disponíveis nos territórios que possam contribuir com o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo redes de proteção e promoção de direitos;
III - definir e implementar protocolos específicos para a integração das ações de política educacional com as ações desenvolvidas, pelo poder público local e organizações da sociedade civil nas políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia e formação para o trabalho;
IV - incentivar e apoiar a realização de parcerias entre escolas e equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território, assegurando a articulação intersetorial nos diferentes níveis de governo e nas regiões administrativas, promovendo a atuação integrada entre as secretarias e órgãos governamentais;
V - estabelecer orientações para que suas escolas adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes que participem de projetos e iniciativas esportivas, artísticas e culturais e que tenham compromissos com treinos, competições, ensaios ou apresentações artísticas coincidentes com o horário e a jornada regular da Educação Integral em Tempo Integral;
VI - estabelecer orientações para que suas escolas adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes e famílias atendidas em serviços de saúde e assistência social e que tenham compromissos na forma de consultas, atendimentos ou eventos semelhantes;
VII - estabelecer parcerias e protocolos de cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, assegurando a atuação integrada da escola com conselhos tutelares, defensorias, Ministério Público e demais instâncias de proteção, defesa e controle social dos direitos tendo como foco o pleno desenvolvimento dos sujeitos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades, compete às escolas:
I - coordenar ações para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais, aos educandos de sua unidade educacional, com foco na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;
II - fortalecer os vínculos de colaboração e das ações de articulação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento no território, promovendo a integração da escola com as demais políticas públicas e serviços de forma permanente e institucionalizada;
III - identificar necessidades de melhoria dos protocolos específicos para a integração intersetorial no território; articulando-se com a secretaria de educação para seu aperfeiçoamento;
IV - implementar parcerias com organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuam no território escolar, integrando-os às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento previstas no PPP;
V - incentivar a integração de ambientes e espaços comunitários, praças, parques e áreas verdes, e equipamentos públicos de diferentes tipos na realização das atividades pedagógicas planejadas intencionalmente, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos;
VI - promover a articulação da escola com mundo do trabalho, considerando os territórios, os diferentes arranjos produtivos locais, os interesses das juventudes e as diferentes práticas profissionais, tendo em vista o trabalho como princípio educativo;
VII - diversificar metodologias, materiais, formas diferenciadas de agrupamento e espaços de aprendizagem que estimulem a educação entre pares e favoreçam a convivência democrática na diversidade;
VIII - apoiar os educandos participantes de projetos e iniciativas esportivas, culturais e artísticas na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos de treinos, competições, ensaios e apresentações, a partir das normas estabelecidas no sistema de ensino;
IX - apoiar os educandos que sejam atendidos em serviços de saúde e de assistência social na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos em consultas, atendimentos e eventos semelhantes;
X - integrar colegiados e outras formas de colaboração e gestão existentes no território (comissões, fóruns, conselhos), contribuindo com o planejamento, realização e acompanhamento de propostas e ações destinadas à garantia do direito à educação.

No desenvolvimento das formas de colaboração com entidades privadas previstas, o sistema de ensino prioriza parcerias com organizações sociais sem fins lucrativos.

4.4 Currículo, das Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno, promovendo todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

aprendizagem dos educandos.

A coerência sistêmica deve observar a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento em experiências de aprendizagem que articulem os diferentes campos do conhecimento e as diferentes linguagens e formas de expressão para promover o desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.

A organização do trabalho pedagógico das escolas deve observar a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no currículo de cada sistema de ensino.

Nosso sistema de ensino estabelecerá orientações pedagógicas para a Educação Integral em Tempo Integral, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica oferecida e seus respectivos direitos ao desenvolvimento e aprendizagem.

As orientações pedagógicas para a Educação Infantil devem promover a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a BNCC e com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, de acordo com resoluções vigentes.

As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, e com a BNCC, no que se refere a essa etapa de ensino, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais, conforme as resoluções vigentes.

Na dimensão estratégica do currículo, das práticas pedagógicas e da avaliação, compete ao sistema de ensino:

I - elaborar orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral para orientar as unidades educacionais de sua rede de ensino;

II - apoiar a contextualização das orientações pedagógicas pelas escolas com base em seus territórios;

III - assegurar a organização dos espaços e dos tempos no currículo escolar observando a integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada escolar, de modo a superar a lógica de turno e contraturno e a fragmentação entre os componentes curriculares e atividades;

IV - assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, considerando, assegurando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;

V - promover a integração de mestres de saberes e da cultura popular nas iniciativas de diversificação pedagógica e curricular de suas unidades educacionais;

VI - promover e apoiar, nas unidades que compõem seu sistema de ensino, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;
VII - disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico às escolas;
VIII - promover e apoiar práticas avaliativas integradas, orientadas para a melhoria contínua dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos e que considerem a justiça curricular e a articulação entre os diferentes componentes curriculares.

Na mesma dimensão, compete às escolas:
I - contextualizar e implementar as orientações pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral definidas em seu sistema de ensino para as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
II - integrar e articular as propostas pedagógicas de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da escola de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno;
III - acompanhar a frequência escolar e assegurar a participação efetiva dos educandos em todas as atividades ofertadas;
IV - desenvolver práticas inclusivas com recursos diversificados e adequados, considerando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
V - promover, em articulação com os sistemas de ensino, a participação e integração de mestres da cultura popular e dos saberes tradicionais do território no desenvolvimento das práticas educativas;
VI - assegurar, nas práticas educativas da escola, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;
VII - organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos, promovendo a formação de grupos heterogêneos que estimulem a educação entre pares que favoreçam a convivência democrática entre pessoas.
VIII - estimular e apoiar a equipe docente na utilização de materiais de apoio didático e pedagógico, com foco na melhoria e diversificação das práticas educativas;
IX - promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação, integrando essas práticas às atividades escolares planejadas e ao currículo com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital;
X - estimular, acompanhar e orientar os educandos na construção de seus projetos de vida, em perspectiva socialmente referenciada, considerando suas singularidades, interesses e contextos sociais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

XI - planejar e implementar ações de recomposição de aprendizagens com base nas dificuldades observadas;
XII - planejar e implementar estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos que considerem a justiça curricular, a integração entre os diferentes componentes curriculares e a valorização das diferentes formas de aprender e que estejam comprometidas com o alcance dos resultados de aprendizagem para todos os educandos.

4.5 Valorização e Formação Permanente de Educadores

É preciso estabelecer um plano de formação continuada em serviço, e estabelecer condições adequadas de trabalho, buscando, na medida do possível, a dedicação exclusiva dos professores às escolas e a integração dos profissionais não-docentes nas ações formativas.

Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete ao sistema de ensino:
I - definir e regulamentar, no âmbito de seu sistema de ensino, a composição adequada das equipes gestoras, docentes e dos profissionais de suporte e apoio à ação educativa, considerando as demandas da Educação Integral em Tempo Integral;
II - assegurar a quantidade, a alocação e a jornada de trabalho adequada dos profissionais de educação, compatíveis com os objetivos e a organização da Educação Integral em Tempo Integral, buscando, sempre que possível, a dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade de ensino e sua atuação também em tempo integral na referida unidade;
III - planejar e implementar processo de formação continuada em serviço, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral contemplando tanto formações comuns quanto específicas às etapas e modalidades da Educação Básica;
IV - assegurar que as ações formativas ocorram tanto na unidade escolar, sob liderança das equipes gestoras, quanto em momentos e situações coordenados pelas equipes técnicas das secretarias de educação;
V - assegurar aos profissionais não-docentes a participação em processos formativos que promovam sua integração à comunidade escolar e valorizem seus saberes e práticas;
VI - assegurar condições de trabalho e de progressão nas carreiras para todos os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral;
VII - estimular a participação dos profissionais da educação em projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de compartilhamento de práticas voltados à Educação Integral em Tempo Integral;
VIII - fomentar a articulação entre as redes de ensino e as Instituições de Educação Superior - IES, promovendo a integração dos estágios curriculares obrigatórios às escolas de Educação Básica, bem como o desenvolvimento de ações de extensão e programas de iniciação à docência, de modo a fortalecer a formação inicial na prática e em contexto real, alinhada aos princípios e estrutura da Educação Integral em Tempo Integral.

Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete às escolas:
I - identificar e comunicar às secretarias de educação sobre as necessidades de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

recomposição ou ampliação do quadro de professores e profissionais de apoio à implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
II - realizar ações de gestão de pessoas que garantam o bom funcionamento cotidiano da unidade escolar e a consecução dos objetivos educativos;
III - coordenar processos de formação continuada em serviço, no âmbito da própria escola, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
IV - incluir os profissionais não-docentes (funcionários da secretaria escolar, de limpeza, de alimentação) em ações formativas integradas ao PPP, valorizando suas contribuições e experiências;
V - desenvolver iniciativas que promovam a melhoria das condições de trabalho, com foco no bem-estar, incluindo aquelas relacionadas ao clima e à convivência democrática na escola;
VI - apoiar a participação dos profissionais da educação em ações formativas externas, como projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de práticas com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
VII - estabelecer parcerias com IES para acolher e acompanhar estudantes de licenciatura em estágios curriculares obrigatórios, bem como em projetos e programas de iniciação à docência e ações de extensão, contribuindo para a formação inicial na Educação Integral em Tempo Integral na prática e para o fortalecimento do diálogo entre a escola e os processos formativos dos futuros educadores.

4.6 Monitoramento e Avaliação

Processo obrigatório que integra avaliações diagnósticas, formativas e somativas, contemplando indicadores de equidade, taxas de permanência, infraestrutura, efetivação da gestão democrática e qualidade da articulação intersetorial.

Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete ao sistema de ensino:
I - implementar estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas aos objetivos e metas definidos;
II - disponibilizar os resultados da avaliação às unidades escolares da rede de ensino, de forma sistematizada, favorecendo o autoconhecimento institucional e a melhoria contínua;
III - orientar e acompanhar a aplicação dos resultados das avaliações no planejamento de ações para o aprimoramento da equidade e qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico das escolas;
IV - realizar estudos e pesquisas sobre processos, variáveis críticas e resultados da implementação da política, em articulação com organizações da sociedade civil, centros de pesquisa e IES com expertise no tema.

O processo de monitoramento e avaliação deve assegurar a participação dos profissionais de educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas, integrando avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa.

Nas estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral devem ser contemplados, no mínimo, informações, dados e indicadores:
I - de equidade na distribuição das matrículas;
II - educacionais (taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno);
III - de condições de infraestrutura física e pedagógica;
IV - de efetivação da gestão democrática;
V - de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.

Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete às escolas:
I - implementar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa em conformidade com as orientações emanadas do sistema de ensino;
II - planejar e conduzir momento colaborativos de análise, reflexão e tomada de decisão com base nos resultados das avaliações, considerando as especificidades do território, da comunidade e da dinâmica escolar;
III - dialogar com os profissionais da educação, educandos e suas famílias sobre os processos e resultados da avaliação, promovendo a compreensão e envolvimento no processo educativo;
IV - elaborar e revisar planos de ação para o aprimoramento contínuo da implementação da Educação Integral em Tempo Integral e seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos em sua escola.

As escolas devem reconhecer a importância e assegurar a participação ativa das famílias e da comunidade no cotidiano escolar da jornada de tempo integral, promovendo canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade nos processos de acompanhamento, avaliação e tomada de decisão, de modo a fortalecer o vínculo escola-comunidade e ampliar as condições para o desenvolvimento integral dos educandos.

5. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS

5.1 - Tempo Integral em turno único

As unidades de ensino no regime de tempo integral obedecerão a carga horária de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) semanais, em 200(duzentos) dias letivos, distribuídas entre a Base Nacional Comum Curricular, a parte diversificada e as atividades complementares no Ensino Fundamental e na Educação Infantil entre os campos de experiências balizados pelos eixos das Interações e Brincadeiras.

A organização deste tempo, tanto em relação aos horários de entrada e saída quanto à rotina escolar, deve estar especificada no Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino, em respeito às especificidades quanto à localidade, o número de matrículas, o porte da unidade de ensino, a necessidade do transporte escolar, alimentação, entre outros.

Os alunos matriculados na unidade de ensino de tempo integral em turno único, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

5.2 - Jornada ampliada – turno e contraturno

Para esta oferta a carga horária será de 20 horas semanais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

contemplando o currículo composto pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular e 15 horas semanais constituídas de base diversificada do currículo, buscando atender as mais diversas áreas, com ênfase no acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática, para alunos do 1º ao 5º ano. Os dias e horários serão conforme a organização da escola e os alunos serão matriculados nas turmas segundo seu nível de desenvolvimento de aprendizagem e/ou ano que frequenta no ensino regular.

Para as atividades de ampliação da jornada escolar, será atribuída ao aluno duas matrículas no SERE, uma para o turno regular – turno de escolarização e outra para a ampliação da jornada escolar com atividades escolares complementares – contraturno.

As matrículas para esta oferta seguirão o critério de atendimento aos casos de dificuldades de aprendizagem, sendo que para este critério, a equipe pedagógica faz a identificação dos casos de dificuldades na aprendizagem, através das avaliações e sondagens e juntamente com a técnica de acompanhamento pedagógico da Secretaria de Educação realizam a análise dos dados para posterior encaminhamentos. No caso de alunos matriculados no primeiro ano, deve ser feita seleção minuciosa de casos extremos. Como segundo critério de matrícula ficam os casos de vulnerabilidade socioeconômica.

O responsável legal pelo aluno deverá assinar um Termo de responsabilidade pela frequência e participação do estudante nas atividades, durante o ano vigente.

As escolas que ofertarão a jornada ampliada serão determinadas pela Secretaria de Educação, conforme os níveis de aprendizagem apresentados pelas avaliações externas, iniciando por uma escola piloto, em conformidade com demanda física/estrutural, humana e financeira disponíveis.

5.3 - Organização pedagógica e curricular

Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa contemplar a singularidade e a centralidade do estudante na construção do seu percurso formativo, por meio da gestão democrática e participativa, que fortalece o protagonismo estudantil e a relação com a comunidade, com a valorização do profissional da educação e do trabalho coletivo. É imprescindível que todas as dimensões do **projeto pedagógico** (currículo, práticas educativas, recursos, agentes educativos, espaços e tempos) sejam construídas, permanentemente avaliadas e orientadas a partir do contexto, dos interesses, das necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento e das perspectivas de futuro dos estudantes.

A **matriz curricular** da escola Integral em Turno Único está organizada em componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, a partir dos macrocampos: Cultura, Artes E Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

Patrimonial, Lem Inglês, Esporte E Lazer, Acompanhamento Pedagógico, Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável E Economia Solidária E Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira E Fiscal), Comunicação, Uso De Mídias E Cultura Digital E Tecnológica, Promoção Da Saúde, sendo desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas à melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.

O **Projeto Político Pedagógico** da escola que oferta a Educação em Tempo Integral em Turno Único ou a Ampliação da Jornada Escolar deve contemplar as normas e princípios desta organização, conforme oferta e legislação emitida pela Secretaria de Estado da Educação e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Da mesma forma que o PPP, o Regimento Escolar deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da educação em tempo integral em turno único e da ampliação da jornada escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, através de legislação da Secretaria de Estado da Educação.

Visando a proposta do desenvolvimento integral dos estudantes, é preciso considerar que avaliar é um processo complexo que está conectado com a visão da educação e da aprendizagem do professor. Se realizada continuamente, é a oportunidade de rever ações, estratégias e direcionar os olhares para a prática pedagógica.

A Base Nacional Comum Curricular sugere “construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos alunos”.

É preciso avaliar de maneira formativa, isto é, os professores e equipe pedagógica devem investigar o percurso do aluno, observar o seu progresso, analisar suas dificuldades e propor novas práticas que permitam o seu desenvolvimento. Para isso, deverão ser utilizados diferentes instrumentos de avaliação. O registro desse percurso será através de Parecer Descritivo, conforme orientações e regulamentações da Secretaria Municipal de Educação.

5.4 – Equipe Técnica responsável pela implementação da Política Municipal de Educação Integral

A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelo funcionamento, monitoramento, avaliação, formação continuada dos docentes e gestores escolares. Será criada uma Equipe Técnica que acompanhará a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

implementação, planejamento e acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral nas unidades de ensino, constituída por:

I.Secretário Municipal de Educação;
II.Referências dos Eixos pedagógicos;
III.Técnicos de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
IV.Representante do Conselho Municipal de Educação.

Temos como instância de participação o Conselho Municipal de Educação. Percebemos a necessidade da formação do comitê local para o fortalecimento do atendimento e ampliação do mesmo, bem como o acompanhamento da Política Educação Integral em Tempo Integral. Está sendo formado o comitê local, prevendo a participação dos membros, representantes: Secretária de Educação, Referência dos Eixos Pedagógicos, Técnicos de Acompanhamento Pedagógico e Membro do Conselho Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação em parcerias com o Conselho Tutelar e Conselhos de outras secretarias, como: Conselho Municipal da Saúde, Conselho Municipal da Assistência Social (CRAS e CREAS), atendem, acompanham, articulam e dialogam sobre as demandas dos alunos, famílias e comunidade.

A comunidade escolar participa em momentos de reunião do Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião de Pais, Acompanhamento do rendimento escolar de seus filhos, Dia da família na escola, onde são desenvolvidas várias atividades as quais os pais ficam mais próximos, não apenas do desenvolvimento e avanços de aprendizagem escolar de seus filhos, mas também de momentos de atividades de lazer.

.5.5 - Definição dos espaços e de suas melhorias

A infraestrutura para as unidades de ensino que já ofertam o Tempo Integral foram revitalizadas e continuam recebendo manutenção, oferecendo espaços e ambientes adequados para o desenvolvimento da proposta. Foram ampliados refeitórios e banheiros, criado espaço para funcionamento de laboratórios de informática com instalação de computadores e melhoria na rede de internet. Também foram construídas quadras cobertas. Cada turma tem sua sala para todo o período, utilizando outros espaços coletivos e demais territórios do município.

Para novas ofertas, seja de expansão de escolas de tempo integral, ou ampliação de jornada, serão atendidos os dispositivos legais das Leis Orçamentárias Municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o Governo Estadual e Federal.

O projeto de ampliação terá como foco de atendimento na Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

Infantil com novas turmas de creche e aumento do número de escolas de ensino fundamental em Tempo Integral.

Outros serviços que são garantidos para o bom desenvolvimento desta política são: contratação de professores e funcionários, alimentação escolar (com oferta de no mínimo 4 refeições diárias), equipamentos e mobiliários, material escolar e didático.

5.6 – Fortalecimento de arranjos intersetoriais

A Secretaria Municipal de Educação, no cuidado com a implementação de ações destinadas à Educação em Tempo Integral, primou pela articulação intersetorial das políticas sociais existentes no município, fortalecendo o trabalho em rede e objetivando a eficiência dos recursos públicos. Poderá, também, celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com unidades de ensino públicas e privadas. Algumas parcerias fundamentais se dão com a Secretaria Municipal de Esporte, com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, principalmente nos casos de infrequência e/ou apoio familiar. Outras parcerias que têm colaborado com o desenvolvimento da educação integral são: o SEBRAE, o SENAR e a Cooperativa Castrolanda.

Em nosso município, as escolas e CMEIs participam de vivências para além do espaço escolar, tais como:

* passeios no centro histórico da cidade, estudando e aprendendo a história do município e sua extensão territorial: museus, casarões antigos, fazendas históricas; estudando mapas através do uso da tecnologia.

* visitação na exposição agropecuarista da cidade “AgroLeite” – Bacia leiteira, onde as crianças estão diretamente envolvidas aos setores econômicos do município, em contato com animais, famílias dos produtores e comerciantes, apresentações culturais.

* Visita aos Parques de Reflorestamento Nacional presente nas áreas municipais e divisas territoriais.

* Participa de festivais de jogos esportivos, fanfarras, música, dança e outros.

* Participação em projetos de empresas privada como jornais locais,

* Participação em Olimpíadas como a de Matemática com plataforma gamificada e Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica a nível dos alunos.

5.7 – Composição do quadro de professores

Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

gestora composta por direção e coordenação pedagógica, todas as unidades de ensino, de tempo integral e parcial, têm seu quadro de professores composto por professores habilitados, conforme determina a Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB 9394/96 e estes fazem parte do Quadro Próprio do Magistério Municipal. Atualmente há professores com carga horária de 20 horas semanais e outros com 40 horas semanais, conforme o concurso realizado por eles. Para os demais serviços, como: secretário, auxiliar de serviços gerais, preparadoras de alimentos, a carga horária semanal é de 40 horas. O número de profissionais é estabelecido por porte da unidade de ensino.

5.8 – Recursos financeiros/Gestão de insumos

As despesas necessárias ao desenvolvimento das ações da Política de Educação em Tempo Integral correrão por conta de dotações orçamentárias consignada anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual, podendo valer-se de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão de insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, formação, entre outros recursos para a oferta, com qualidade, da jornada em tempo integral, na perspectiva de educação integral. Outras fontes de recurso fundamentais para a Política de Educação Integral são: o FNDE com o financiamento de ações de desenvolvimento da Educação Básica, FUNDEB, Salário Educação, PNLD e PNLD Literário, Programa de Alimentação e de Transporte Escolar.

5.9 - Estratégia de monitoramento e avaliação

A Secretaria Municipal de Educação coordena o monitoramento e avaliação da eficácia quantitativa, qualitativa e participativa da Educação em Tempo Integral, através da orientação e apoio às unidades de ensino para que realizem a avaliação institucional com a participação da sua comunidade.

As escolas com a oferta da Educação Integral em Tempo Integral e com ampliação de jornada terão metas de aprendizagem estabelecidas, que serão monitoradas através da sistematização dos dados fornecidos através das avaliações externas e informações das avaliações internas apontadas nos conselhos de classe em conformidade com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

A Equipe Técnica nomeada, deverá elaborar, ao final de cada ano letivo, um relatório com a análise dos dados do ano e orientações necessárias a partir destes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Educação

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.

_____. Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

_____. Portaria 2036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral, na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

_____. Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). SEED/DEDUC/DPGE. Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021. Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas unidades de ensino de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 4 ago. 2025.

Plataformas de Avaliação. Criança Alfabetizada, PARC, BI Municípios.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E EDITAL DE LICITAÇÃO – PE Nº 154/2026
(Processo Digital nº 37.643/2026)

Retifica-se o AVISO e o EDITAL PE nº 154/2026 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SUV AUTOMOTOR NOVO 0 (ZERO) QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026/2027, AUTOMÁTICO, MOTOR 1.6, 150 CV, TOTAL FLEX, 5 PORTAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS VINCULADOS À MESMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** - através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1. NO TERMO DE REFERÊNCIA E ETP:

1.1 Item - 3. DESCRITIVO

ONDE CONSTA:
Veículo automotor tipo SUVs, zero quilômetro, na cor cinza ou prata, ano/modelo 2026/2027 ou superior na data da entrega, com capacidade mínima para 05 passageiros, 05 portas, motorização flex, 1.6, potência mínima de 150CV, transmissão automática. Com os seguintes itens:
Airbag cortina; Airbag frontal duplo; Airbag lateral de tórax; Ajuste manual de altura dos faróis; Alarme perimétrico; Alerta de não utilização do cinto de segurança para motorista e passageiros; Alerta sonoro de travamento das portas; Alerta visual de portas e porta-malas abertos; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (x3) com regulagem de altura; Assistente de partida em rampa (HAC); Assistente de permanência em faixa (LKA); Assistente de ponto cego (BCA); Câmera de ré com linhas dinâmicas; Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com pré-tensionador e ajuste de altura; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (x3); Controle de estabilidade eletrônico (ESP); Controle de tração (TCS); Destravamento automático das portas em caso de acidente; Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê; Freio a disco nas quatro rodas; Freios ABS com EBD; Limpador e desembaçador do vidro traseiro; Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (indicação); Trava de segurança para crianças nas portas traseiras; Faixa de luz longitudinal em LED na grade frontal; Faróis em LED; Lanternas em LED; Luz indicadora de direção sequencial; Luzes diurnas em LED (DRL); Rodas de liga leve diamantadas de 18", pneus 215/55 R18; Abertura e fechamento dos vidros elétricos por meio da chave; Acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular); Acionamento inteligente one-touch das luzes de direção; Alças de segurança para os passageiros dianteiro e traseiros; Ar-condicionado automático digital de duas zonas; Banco do motorista com ajuste de altura; Carregador sem fio para smartphones; Comando interno de abertura do tanque de combustível; Computador de bordo; Conexão USB traseira; Console central com porta-copos e porta-objetos; Console de teto com luzes de leitura dianteira e luzes individuais na 2a fileira; Controle de velocidade adaptativo; Controle de velocidade de cruzeiro com limitador de velocidade; Direção elétrica progressiva; Espelho de cortesia no para sol para motorista e passageiro; Espelho retrovisor interno eletrocrômico; Iluminação no porta-malas; Porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras; Retrovisores externos com ajuste elétrico e luz indicadora de direção; Retrovisores externos com rebatimento elétrico automático; Saída de ar para o banco traseiro; Sensor de estacionamento dianteiro; Sensor de estacionamento traseiro; Smart câmera 360º; Tomada 12V (x1) no console central; Travamento automático das portas e do porta-malas a 20 km/h; Travas elétricas nas portas e porta-malas; Vidros elétricos dianteiros e traseiros com funções one touch (descida e subida) e antiesmagamento; Volante com regulagem de altura e profundidade; Alto falantes nas portas dianteiras (x2) e portas traseiras (x2); Antena tipo barbatana; Central multimídia de 10.25" com navegação GPS, Apple CarPlay®, Google Android Auto®, conexão Bluetooth; com streaming de áudio, acesso à agenda e histórico de chamadas, MP3 player e conexões USB (2x); Controles de áudio e Bluetooth® no volante com reconhecimento de voz; Apoia braço central para o banco traseiro com porta copos; Apoio de braço no console central; Iluminação ambiente; Acabamento interno em tonalidade escura, maçanetas e retrovisores na cor predominante do veículo, volante multifuncional, iluminação diurna integrada ou tecnologia equivalente e conectividade veicular via internet ou tecnologia equivalente. Demais equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN deverão acompanhar o veículo. **INCLUSO EMPLACAMENTO E PLOTAGEM.**

LEIA-SE:
Veículo automotor tipo SUV, zero-quilômetro, na cor cinza ou prata, ano/modelo 2026/2027 ou superior na data da entrega, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização flex (aspirada ou turbo), potência mínima de 150 CV, transmissão automática.

1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ONDE CONSTA:
3.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Veículo automotor tipo SUVs, zero-quilômetro, na cor cinza ou prata, ano/modelo 2026/2027 ou superior na data da entrega, com capacidade mínima para 05 passageiros, 05 portas, motorização flex, 1.6, potência mínima de 150CV, transmissão automática;

LEIA-SE:
3.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Veículo automotor tipo SUV, zero-quilômetro, na cor cinza ou prata, ano/modelo 2026/2027 ou superior na data da entrega, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização flex (aspirada ou turbo), potência mínima de 150 CV, transmissão automática.

ONDE CONSTA:
Assistente de partida em rampa (HAC); Assistente de permanência em faixa (LKA); Assistente de ponto cego (BCA);

LEIA-SE:
Assistente de partida em rampa; Assistente de permanência em faixa; Assistente de ponto cego.

EXCLUI-SE: Faixa de luz longitudinal em LED na grade frontal.

ONDE CONSTA:
Rodas de liga leve diamantadas de 18", pneus 215/55 R18.

LEIA-SE:
Rodas de liga leve com diâmetro de aro de, no mínimo, 18 polegadas, equipadas com pneus novos (primeira vida), de fabricação recente, não superior a 12 meses da data da entrega, certificados pelo Inmetro e compatíveis com as especificações técnicas e de carga do fabricante do veículo;

ONDE CONSTA:
Acionamento inteligente one-touch das luzes de direção;

LEIA-SE:
A exigência de 'Acionamento inteligente one-touch das luzes de direção' trata-se de funcionalidade padrão de segurança e conforto (sistema de seta com toque leve para troca de faixa) presente de série na esmagadora maioria dos veículos do segmento SUV comercializados pelas principais montadoras no mercado brasileiro.
A especificação é funcional, genérica e impessoal, não caracterizando direcionamento de marca e nem restrição à competitividade (Art. 9º, I, c/c Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, **OPINA-SE PELO INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, mantendo-se a redação original do Termo de Referência.
Montadoras que utilizam o sistema de série:

Wolkswagen	T-Cross, Nivus, Taos, Virtus, Polo	Padrão em 100% da linha. Dá 3 a 5 piscas automáticos ao tocar levemente na alavanca sem travá-la
Chevrolet (GM)	Tracker, Spin, Onix, Montana	Padrão de fábrica. O toque suave aciona a seta intermitente para mudança de faixa.
Fiat	Fastback, Pulse, Toro, Argo, Cronos	Padrão (*Lane Change* / Sinalização de Conforto). 5 piscas automáticos ao toque leve.
Jeep	Renegade, Compass, Commander	Padrão em todos os modelos (plataforma compartilhada Stellantis).
Hyundai	Creta, HB20	Padrão. Pode ser configurado na central/painel para 3, 5 ou 7 piscas.
Toyota	Corolla Cross, Yaris Cross, Corolla	Padrão nos modelos atuais para trocas de faixa com toque rápido.
Renault	Kardian, Duster, Megane ETech	Padrão (*Seta Conforto*).
Nissan	Kicks, Sentra	Padrão na linha atual de passageiros e SUVs.
Honda	HR-V, ZR-V, CR-V	Padrão nas gerações atuais.
BYD / GWM	Song Plus, Yuan Plus, Haval H6	Padrão de fábrica em toda a linha de SUVs elétricos e híbridos.

ONDE CONSTA:
Antena tipo barbatana;

LEIA-SE:
Sistema de recepção de rádio AM/FM com antena de teto aerodinâmica tipo barbatana "ou tecnologia equivalente, de fábrica.

ONDE CONSTA:
Central multimídia de 10.25" com navegação GPS, Apple CarPlay®, Google Android Auto®, conexão Bluetooth® com streaming de áudio, acesso à agenda e histórico de chamadas, MP3 player e conexões USB (2x) controles de áudio e Bluetooth® no volante com reconhecimento de voz;

LEIA-SE:
Sistema multimídia com tela touchscreen de, no mínimo, 10 polegadas, com suporte a aplicativo de navegação GPS por meio de integração com Apple CarPlay® e Google Android Auto®, conexão Bluetooth® com streaming de áudio, acesso à agenda telefônica e histórico de chamadas, reprodutor de arquivos de áudio (MP3 ou similar) e, no mínimo, 02 (duas) entradas USB (Tipo A e/ou Tipo C), de fábrica; controles de aúdio e Bluetooth® no volante com reconhecimento de voz.

ONDE CONSTA:
Acabamento interno em tonalidade escura, maçanetas e retrovisores na cor predominante do veículo;

LEIA-SE:
Acabamento interno em tonalidade (preto ou cinza), compreendendo os assentos (bancos) revestidos em tecido de alta resistência ou material sintético equivalente, painel de instrumentos, volantes e forrações das portas alinhados à mesma paleta de cores., maçanetas e retrovisores na cor predominante do veículo.

ONDE CONSTA:
Iluminação Diurna Integrada ou Tecnologia Equivalente;

LEIA-SE:
Excluir - O item já faz parte (Conjunto óptico composto por faróis principais e/ou iluminação diurna em LED (DRL - Daytime Running Lights) integrados ao conjunto óptico ou tecnologia equivalente; lanternas traseiras com tecnologia LED (total ou parcial); luzes indicadoras de direção (setas) integradas de fábrica, atendendo rigorosamente à legislação de trânsito vigente).

ONDE CONSTA:
Conectividade Veicular Via Internet ou Tecnologia Equivalente;

LEIA-SE:
Sistema de infotenimento/conectividade veicular que permita a integração de dados e navegação via internei por meio do espelhamento de smartphones (compatível com Android Auto e Apple CarPlay) ou tecnologia equivalente.

2. NO EDITAL:

2.1 NO PREÂMBULO

ONDE CONSTA:
1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SUVS AUTOMOTOR NOVO 0 (ZERO) QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026/2027, AUTOMÁTICO, MOTOR 1.6, 150 CV, TOTAL FLEX, 5 PORTAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS VINCULADOS À MESMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

LEIA-SE:
1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SUVS AUTOMOTOR NOVO 0 (ZERO) QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026/2027, AUTOMÁTICO, potência mínima de 150 CV, TOTAL FLEX, 5 PORTAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS VINCULADOS À MESMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

Atendendo ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a presente retificação, a SESSÃO PÚBLICA, **a data fica ALTERADA para 11/11/2026,** sendo o recebimento das propostas até as **08h30min**, e a disputa para as **09h00min**, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Castro, 27 de outubro de 2026.

PAULINE FLORES
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2026
DISPENSA N° 057/2026

DATA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, COM ENDEREÇO, NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO SRª. GRAZIELLE GOMES DA SILVA, PORTADORA DO CIC/RG 6.58*.***-* E DO CPF/MF Nº 030.***.***-**., BRASILEIRA, ADMINISTRADORA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE.

CONTRATADA: EMPRESA BANCO BRADESCO S/A, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12, COM SEDE NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N – PRÉDIO NOVO – VILA YARA – CEP 06.029-900 – OSASCO – SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. GLEISE AVILA DE ALMEIDA CANELA, INSCRITA NO CPF Nº 21*.***.***-*1 E NO RG Nº 44******-4 SSP/SP E PELA SRA. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI, INSCRITA NO CPF Nº 28*.***.***-*2 E NO RG Nº 24******-X,

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASTRO, CONFORME PROCESSO DIGITAL Nº 42180/2026.

VALOR: I - O VALOR EXIGIDO PARA A CONCESSÃO DE USO DAS ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO SERÁ DE 5.090,32 (CINCO MIL E NOVENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS, PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2026

DATA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTRO, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.001.311/0001-08, com sede na Praça Pedro Kaled, nº 22, representado representado pelo Prefeito, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 36*.**2/PR, CPF/MF nº 00*.***.***-*1.

CONTRATADO: LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR NA RUA BARÃO DE TEFFE, 295 – CENTRO, INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB O Nº 12.350.742/0001-26, CEP 81.730 - 020, NESTE ATO REPRESENTADA POR SR (A). GABRIEL JOSÉ MESSIAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 032.***.***.**, PORTADOR DO RG Nº 684*.***.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MISTURA PARA PÃO FRANCÊS NORMAL, MISTURA PARA PÃO FRANCÊS INTEGRAL E FERMENTO BIOLÓGICO, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE PÃES NA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ 20.783,00 (vinte mil setecentos e oitenta e três reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de 20 (VINTE) dias úteis, contados do(a) emissão do empenho pela contratada e da aprovação Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2026

DATA DO CONTRATO: 26 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTRO, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.001.311/0001-08, com sede na Praça Pedro Kaled, nº 22, representado representado pelo Prefeito, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 36*.**2/PR, CPF/MF nº 00*.***.***-*1.

CONTRATADO: OTICKET GESTAO DE ENTRETERIMENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 34.101.696/0001-64, COM ENDEREÇO NA RUA BATATAIS N° 260, JARDIM ROSELANDIA CEP 14.405-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

060 FRANCA/SP, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU SR. CAIRO FREITAS ARRUDA BRASILEIRO, PORTADOR DA CI/RG Nº 490*.***-* E NO CPF/MF Nº ***.***.**8-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VENDA ONLINE DE INGRESSOS DOS CAMAROTES, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL, SISTEMA DE VALIDAÇÃO POR LEITURA ELETRÔNICA, EQUIPE PARA VALIDAÇÃO DE ACESSOS E ENTREGA DE PULSEIRAS FÍSICAS, REFERENTE À 18° FESTA DO DIA DE CASTRO, A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 30, 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2026 , NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DARIO MACEDO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E A PROPOSTA DA CONTRATADA.

VALOR: R$ 6.265,00 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS IMEDIATAMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

VIGENCIA: 60 (SESSENTA) dias podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026
PROCESSO DIGITAL: 39507/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO LINK DE INTERNET DEDICADA DE BANDA LARGA COM TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, BANDA DE 1 (UM) GBPS1 SIMÉTRICA, UM BLOCO /292 DE IPV43 VÁLIDOS PÚBLICOS E UM PREFIXO /48 DE IPV64 VÁLIDOS PÚBLICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO,CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA E EMERGENCIAL, DURANTE TODO A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1) – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

EMISSÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALOR MÁXIMO: R$ 67.705,14 (Sessenta e sete mil, setecentos e cinco reais e quatorze centavos)..

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://bllcompras.com, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: 2122-5048 – e-mail: licitacao@castro.pr.gov.br / licitacao.castro@gmail.com

Castro, 27 de outubro de 2026.

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
PREGOEIRO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2026
PROCESSO DIGITAL Nº: 44234/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, ESPECIALMENTE CASCALHO E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, NAS REGIÕES DA SEDE, ABAPAN E SOCAVÃO

EMISSÃO: 27/10/2026

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALOR MÁXIMO: R$ 3.905.000,00 (três milhões, novecentos e cinco mil reais)

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site https://bllcompras.com, no site do Município https://castro.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo e na Diretoria de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: 2122 – 5008 / 2122-5048 – e-mail: licitacao@castro.pr.gov.br

Castro, 27 de outubro de 2026.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2026
PROCESSO DIGITAL: 39922/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM CONTROLE ADAPTATIVO, INCLUINDO UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE VISÃO COMPUTACIONAL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DESTINADOS À GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO - CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1) – SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO.

EMISSÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALOR MÁXIMO: R$ 529.345,17 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://bllcompras.com, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: 2122-5048 – e-mail: licitacao@castro.pr.gov.br / licitacao.castro@gmail.com

Castro, 27 de outubro de 2026.

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
PREGOEIRO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2026
PROCESSO DIGITAL: 43185/2026

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS A ESPAÇOS PÚBLICOS E A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO 6º FANTÁSTICO NATAL DE CASTRO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODO O PERÍODO DA EXPOSIÇÃO, RETIRADA DOS ENFEITES E TRANSPORTE DE RETORNO APÓS O EVENTO, BEM COMO MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, COMPONENTES ELÉTRICOS, ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO E DEMAIS INSUMOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

EMISSÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALOR MÁXIMO: R$ 799.990,00 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://bllcompras.com, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: 2122 -5043/ 2122-5042 – e-mail: licitacao@castro.pr.gov.br / licitacao.castro@gmail.com

Castro, 27 de outubro de 2026.

JAQUELINE KOCH RODRIGUES PEDROSO
Pregoeira

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2026
PROCESSO DIGITAL: 44031/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, A SEREM UTILIZADOS NO ALMOXARIFADO CENTRAL, UNIDADE DO SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE(UBS) E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EMISSÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 12DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

VALOR MÁXIMO: R$ 13.950,60 (treze mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://bllcompras.com, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: 2122-5120 / 2122 -5043 – e-mail: licitacao@castro.pr.gov.br / licitacao.castro@gmail.com

Castro, 27 de outubro de 2026.

Luciano Augusto Cardoso
Pregoeiro

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 060/2026
DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA REVISÃO PREVENTIVA DE 20.000 KM NO VEÍCULO OFICIAL FIAT TORO VOLCANO TD450, ANO/MODELO 2025/2025, PLACA TBW5C17, FROTA Nº 920, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor de R$ 4.340,74 (quatro mil trezentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa BARIGUI VEÍCULOS LTDA.

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 061/2026
DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA REVISÃO PREVENTIVA DE 20.000 KM NO VEÍCULO OFICIAL FIAT TORO VOLCANO TD450, ANO/MODELO 2025/2025, PLACA TBW5C18, FROTA Nº 921, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor de R$ 4.340,74 (quatro mil trezentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa BARIGUI VEÍCULOS LTDA.

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 256/2026
DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2026.

CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE CANTORES, BANDAS, GRUPOS/CONJUNTOS MUSICAIS DE DIVERSOS GÊNEROS E ESTILOS MUSICAIS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO MUNICÍPIO DE CASTRO - PR, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em favor da empresa BISMARCK EMIDIO BATISTA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE CASTRO e **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**, associação privada, inscrita no CNPJ n.º 76.111.244/0001-03, com fundamento no art. 57 e art. 51, parágrafo único, ambos da Lei nº 13.019/2014, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social contida no Memorando GS nº 105/2026 e Resolução nº 26/2026 do CMDPI, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 43.575/2026, celebram este Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento n.º 001/2025, para readequar a ampliação de valor, execução e vigência, visando garantir a continuidade da parceria, conforme consta no novo Plano de Trabalho acostado pela OSC no Processo Administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em relação ao valor a ser aditivado será utilizado os rendimentos financeiros auferidos na conta específica da parceria no valor de R$ 7.925,22 (sete mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Fomento permanecerá com seu prazo de execução e vigência prorrogado até 30 de abril de 2027, conforme estabelecido no novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: Aprovam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

Castro, datado e assinado digitalmente.

REINALDO CARDOSO – Prefeito
MARCIA ELAINE MELLER SCHMIDT– Presidente
GUNTER LESNAU – Interveniente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE CASTRO e **OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA MARILIANA BARBOSA**, associação privada, inscrita no CNPJ n.º 76.110.873/0001-19, com fundamento no art. 57 e art. 51, parágrafo único, ambos da Lei nº 13.019/2014, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social contida no Memorando GS nº 106/2026 e Resolução nº 27/2026 do CMDPI, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 40.972/2026, celebram este Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento n.º 001/2026, para readequar a ampliação de valor, execução e vigência, visando garantir a continuidade da parceria, conforme consta no novo Plano de Trabalho acostado pela OSC no Processo Administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em relação ao valor a ser aditivado será utilizado os rendimentos financeiros auferidos na conta específica da parceria no valor de R$ 6.585,85 (seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Fomento permanecerá com seu prazo de execução e vigência prorrogado até 30 de abril de 2027, conforme estabelecido no novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: Aprovam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

Castro, datado e assinado digitalmente.

REINALDO CARDOSO – Prefeito
TELMA GOMES COLETE TOMAZONI BUENO – Presidente
GUNTER LESNAU – Interveniente

PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2026

Autorizo, adjudico e ratifico a despesa por Dispensa de licitação, tendo em vista o disposto no artigo 75, inciso I, parágrafo 7º da Lei 14.133/21.

NOME DO CREDOR:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
L.A. MOTORS - COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA	10.966.296/0005-87	R$ 1.910,38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR DOS 40.000 KM / 4 ANOS - VEÍCULO COROLLA CROSS Placa SEE7F54

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2

PARA A MÃO DE OBRA:
01.001.0001.0031.0001.2000 - 3.3.90.39.19.99 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

PARA AS PEÇAS:
01.001.0001.0031.0001.2000 - 3.3.90.30.39.99 – Outros materiais para manutenção de veículos

PUBLIQUE-SE.

Prédio da Câmara Municipal de Castro, 27 de outubro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil**, **Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
GERSON SUTIL
CPF:
Data: 27/10/2026 14:06 -03:00

Dropsigner

Gerson Sutil

Presidente da Câmara

Assinado eletronicamente por:
THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE
Matrícula: 566365
28/10/2026 01:55:10
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 01:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p881633ae404c2